

Após nova prorrogação, os eventos passam a ser obrigatórios a partir do mês de outubro/2023

O início do envio dos eventos relativos às informações referentes aos processos trabalhistas ocorrerá no dia 1º/10/2023. A partir desse mês, a GFIP previdenciária correspondente será substituída pela DCTFWeb.

A [Instrução Normativa RFB n.º 2147, de 30 de junho de 2023](#) alterou a [Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29 de janeiro de 2021](#), que regulamenta a substituição da GFIP-Reclamatória pela DCTFWeb, estabeleceu o período de apuração de outubro/2023, a partir do qual as informações referentes a decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho deverão ser declaradas na DCTFWeb.

Fonte: eSocial, em 12.07.2023